



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N°. 2.163 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) E PRIVADA DESTE MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Reiterando todos os Considerando dos Decretos anteriores, e

Considerando a prorrogação da fase emergencial anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo para frear o aumento de casos e mortes pelo novo coronavírus e reduzir a sobrecarga em hospitais públicos e particulares;

DECRETA:

Art. 1º As aulas e demais atividades letivas presenciais das unidades escolares das redes pública (Municipal e Estadual) e privada, deste município, permanecerão suspensas até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e / ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal